



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0127/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59**, aqui representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BANDA DOCE PECADO LTDA**, da cidade de Maravilha/SC, sita a Av. Sul Brasil, 156, Galeria Beduschi, Sala 211, Bairro Centro, inscrita no **CNPJ nº 65.576.869/0001-24**, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se a realizar um show/baile no Município de Tio Hugo, na data de 12 de dezembro de 2026, no evento de encerramento do Natal Iluminado de Tio Hugo, edição 2026, junto a praça Oscar Groth.

Parágrafo Primeiro: O evento tem previsão de início para as 19:30 horas, com pronunciamento das autoridades e apresentações culturais.

Parágrafo segundo: O show da Banda Doce Pecado será o segundo da noite, e está previsto para a 01:00 hora do dia 13/12/2026, com duração aproximada de 02 horas, sem intervalo.

Parágrafo terceiro: Em caso de mau tempo, o evento será realizado em local fechado, a ser definido pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** receberá da Prefeitura Municipal o valor de **R\$ R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, que serão pagos no dia da realização do evento ou até o quinto dia útil após o evento, mediante emissão da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA compromete-se a estar no local com a devida antecedência, para organização de sua equipe e instrumentos musicais para o show.

Parágrafo Único: O Município fornecerá alimentação para os integrantes da equipe técnica, e hidratação dos membros da Banda e equipe durante a realização do show.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 124, incisos e parágrafos, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito;

UNID.ORÇAM: 01 – Gabinete do Prefeito;

FUNÇÃO: 04 – Administração;

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral;

PROGRAMA: 0002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;

ATIVIDADE: 2006 – Comemorações e Homenagens;

RUBRICA: 33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal
Contratante

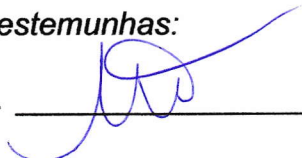
Tio Hugo/RS, 30 de setembro de 2026.

BANDA DOCE PECADO
LTDA:65576869000124

Assinado de forma digital por
BANDA DOCE PECADO
LTDA:65576869000124
Dados: 2026.10.01 16:04:04 -04'00'

BANDA DOCE PECADO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. 

2. _____